

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026 – EDIÇÃO 2207

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 160, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

“Concede o direito a licença prêmio ao Servidor Sr. **Rocínio Oliveira Fragoso Neto**”.

HÉLIO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 496/2026, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica concedido o Direito a Licença Prêmio, ao Servidor Sr. **Rocínio Oliveira Fragoso Neto**, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sumaré).

Art. 2º - Fica concedido o recebimento do prêmio de assiduidade na forma optada pelo servidor.

Art. 3º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 20 de agosto de 2026.

HÉLIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 20 de agosto de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – BOLSAS MESTRAS E MESTRES DE SUMARÉ – SP REDISTRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE E PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **redistribuição do saldo remanescente e a prorrogação do período de execução das Bolsas Cultura Viva concedidas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Bolsas Mestras e Mestres de Sumaré – SP**.

O Edital nº 04/2026 estabeleceu valor global de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** para concessão de 04 (quatro) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, inicialmente pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando que a execução do Edital resultou na concessão de bolsas a **03 (três) Mestras e/ou Mestres**, remanesceu o montante de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** dentro do próprio valor global já destinado ao instrumento.

Considerando, ainda, que o item 4.2 do Edital nº 04/2026 autoriza expressamente a prorrogação das Bolsas Cultura Viva por uma vez e por até igual período, mediante disponibilidade orçamentária, e que o item 4.4 admite o reajuste do valor e do período das bolsas após a celebração dos respectivos Termos de Concessão, desde que não haja redução do benefício;

Fica o saldo de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** redistribuído, em condições iguais, entre os 03 (três) beneficiários contemplados, correspondendo ao acréscimo de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** para cada bolsa, equivalente a 02 (duas) mensalidades adicionais de R\$ 2.100,00.

Em consequência:

- o período de execução de cada Bolsa Cultura Viva passa de **06 (seis) para 08 (oito) meses**;
- permanece inalterado o valor mensal de **R\$ 2.100,00**;
- o valor total individual de cada Bolsa passa de **R\$ 12.600,00 para R\$ 16.800,00**;
- e
- permanece **inalterado o valor global do Edital nº 04/2026 em R\$ 50.400,00**.

A medida constitui **readequação da execução financeira do próprio Edital**, sem alteração de seu objeto, de sua fonte de recursos, do público beneficiário ou do valor global originalmente reservado, destinando-se integralmente ao fortalecimento e à continuidade das ações de transmissão dos saberes tradicionais e populares no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva.

A extensão do período deverá ser formalizada mediante **Termo Aditivo aos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva já celebrados**, com a correspondente adequação dos Planos de Atividades e dos prazos de apresentação dos relatórios previstos no Edital.

A redistribuição ora promovida não altera a classificação do certame, não importa inclusão de novos beneficiários e não produz qualquer redução dos direitos ou valores anteriormente concedidos.

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 04/2026**.

Sumaré, 24 de Agosto de 2026.

Kécia Garcia Ferreira
Presidente da Comissão de Seleção

Cecília Sousa Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

Município de Sumaré

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ – SP

SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS E 5ª CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE – CATEGORIA AUDIOVISUAL – PRODUÇÕES DE PEQUENO PORTE

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **suplementação de recursos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento a Projetos Culturais Sumaré – SP**, especificamente para a categoria **Audiovisual – Produções de Pequeno Porte**, bem como a consequente convocação de proponentes classificados como suplentes, observada rigorosamente a ordem de classificação final do certame e as regras de distribuição de vagas previstas no instrumento convocatório.

A medida encontra fundamento no item 2.2 do Edital nº 01/2026, que expressamente autoriza sua suplementação quando houver disponibilidade orçamentária e interesse público, inclusive mediante utilização de saldos de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB oriundos de outros editais ou de rendimentos, possibilitando a ampliação das vagas inicialmente previstas.

Fica destinado à presente suplementação o montante de **R\$ 77.590,50 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, proveniente de saldo disponível dos recursos da PNAB – Ciclo 2, conforme apuração e registros constantes do respectivo processo administrativo.

Em decorrência da suplementação, o valor global do Edital nº 01/2026 passa de **R\$ 1.002.094,06 (um milhão, dois mil, noventa e quatro reais e seis centavos)** para **R\$ 1.079.684,56 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

Os recursos adicionais serão destinados exclusivamente à convocação de suplentes da categoria **Audiovisual – Produções de Pequeno Porte**, até o limite financeiro ora suplementado, preservados os valores de apoio definidos para a categoria e observados a classificação final, as ações afirmativas e os critérios de remanejamento estabelecidos no Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ – SP

PROONENTES CONVOCADOS - 5ª CHAMADA DE SUPLENTE

Nº de inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Classificação/Cota
557919	Pedro Henrique Torrezan	Escondesconde	Ampla Concorrência
558024	Josias do Nascimento Neto	CURTA METRAGEM: DEPOIS EU COMEMORO	Ampla Concorrência
557536	Felipe Augusto dos Santos Ribeiro	Rádio FM 66.6	Ampla Concorrência
557411	Jéssica Andrade Mendes	Vertical	Ampla Concorrência
556914	Ângelo Máximo Januario	Série Audiovisual Sessões Sertanejas Ângelo Máximo & Giovani	Ampla Concorrência

Os proponentes ora convocados deverão apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis contados da publicação deste ato**, por meio da Plataforma Prosas, a documentação exigida para a etapa de habilitação, nos termos do Edital nº 01/2026.

A presente convocação não constitui, por si só, direito ao recebimento dos recursos, permanecendo a celebração do Termo de Execução Cultural condicionada à regular habilitação do proponente e ao atendimento integral das exigências do instrumento convocatório.

A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido ou a inabilitação do proponente autorizará a convocação do suplente subsequente, observada a ordem de classificação e a disponibilidade financeira.

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026** que não conflitem com o presente ato.

Kécia Garcia Ferreira
Presidente da Comissão de Seleção

Cecília Sousa Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

Município de Sumaré

MUNICIPIO DE SUMARÉ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2026

Licitação nº 61/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, LEITES E DIETAS ESPECIAIS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de abertura e início dos trabalhos: 08/09/2026 às 09:00 horas
Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

O edital completo estará disponível nos sites do Município de Sumaré (<https://sumare.atende.net>), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e através da plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br)

Sumaré, 24 de Agosto de 2026.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2 ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR SUPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do **Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2**, anteriormente publicado no Diário Oficial do Município de Sumaré em 19 de dezembro de 2025, sob a denominação “Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR”.

A presente alteração observa as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, sua regulamentação e as normas expedidas pelo Ministério da Cultura relativas à execução e às alterações do Plano Anual de Aplicação dos Recursos.

Considerando a disponibilidade de recursos no âmbito da execução da PNAB – Ciclo 2 e a necessidade de fortalecimento da infraestrutura cultural pública municipal, fica **suplementada em R\$ 76.094,90 (setenta e seis mil, noventa e quatro reais e noventa centavos)** a ação integrante da **Meta 1 – Ações Gerais de Fomento Cultural**, destinada a **obras, reformas, manutenção, ampliação e modernização de espaços culturais públicos**.

A referida ação, inicialmente prevista no PAAR no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, passa a contar com o montante de: **R\$ 356.094,90 (trezentos e cinquenta e seis mil, noventa e quatro reais e noventa centavos)**.

O valor ora estabelecido corresponde aos recursos efetivamente destinados à ação na data desta publicação.

Eventuais rendimentos financeiros supervenientes, decorrentes da aplicação dos recursos mantidos na conta bancária específica da PNAB, poderão ser utilizados na execução do objeto do Plano, observada a legislação aplicável, após sua efetiva apuração e mediante os correspondentes registros administrativos, orçamentários e financeiros, não integrando, neste momento, o valor nominal acima indicado.

A alteração deverá ser devidamente registrada no processo administrativo correspondente e informada e justificada nos instrumentos de monitoramento e de prestação de informações da PNAB, na forma da regulamentação do Ministério da Cultura.

Permanecem **inalteradas as demais disposições do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR – Ciclo 2** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente ato.

Sumaré, 24 de Agosto de 2026.

Kécia Garcia Ferreira
Presidente da Comissão de Seleção

Cecília Sousa Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré
Município de Sumaré

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Edital nº 002/2026**, que regulamenta o Processo Seletivo Interno para Seleção de Gestores Escolares, e

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 13.224/2024**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 13.225/2026**;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo nº 26.122/2026**, que trata do Processo Seletivo Interno para Seleção de Gestores Escolares;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela **Comissão de Avaliação**, regularmente constituída para análise e avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno;

Art. 1º - Torna público e homologa o resultado final do certame destinado ao provimento dos cargos de Diretor e Diretor Assistente das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Ficam **HABILITADOS** no Processo Seletivo Interno para Seleção de Gestores Escolares, regido pelo **Edital nº 002/2026**, os candidatos abaixo relacionados:

ADRIANA APARECIDA PIAZA RIBEIRO
ADRIANA DE FATIMA PEREIRA MARTINS
ALEJANDRO VLADIMIR BERMEJO ANGULO JUNIOR
ALESSANDRA CARLA BELTRAN DA CRUZ
ALEYSE KERUSCA DE ARAUJO ROZALEM
ALINE LUCI INACIO CAPRERA
ANA CAROLINE DAMATRICE MARINHO
ANA MARIA PEREIRA
ANA VIVIAN DE CARVALHO HIRAOKA
ANDREA CARRASCO SOARES
ANDREA CRISTINA BARATELA DE CARVALHO
ANDREIA PEREIRA DIAS DE OLIVEIRA
ANGELICA ALARISSA MILANEZI
ANNY CRISTINE YAMASHITA
ANTONIETA CRISTINA MOREIRA DE PAULA SILVA
ARNALDO DE OLIVEIRA
BIANCA MONTEIRO ESTINA

CARIN FERNANDA BARBOSA
CHARLES DEL PINO BECHARA
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS ZANINI
CLAUDIA ASSAD
CLAUDICEIA APARECIDA GRIZOTTO CASAGRANDE
CLEIDE TITO DA SILVA
CLEITON ALESSANDRO PEREIRA

CRISTIANE SANTOS SILVA
DAIANE GALHARDI BRILIO
DAIRCE DE OLIVEIRA IEMBO
DANIELA GASPARINI PEREIRA
DEBORA POLO SOUZA
DONIZETE COSME DE OLIVEIRA
EDILEUSA DANTAS COUTO SILVA
EDNA APARECIDA MONTEZEL
ELAINE CRISTINA SANTOLIN
ELEN VARELA CARLOTA DOS SANTOS
ELIANA BIONDO
ELIANE CANCIAN
ELIENE DE OLIVEIRA MENEZES DA COSTA
ELISANGELA DE SOUZA ROCHA
ELISANGELA SCROCCA MENUZZO
EUNICE CUSTODIO DOS SANTOS
FABIANA RODRIGUES ALVES
FABIANE TOLEDO DOS SANTOS ARCANJO
FERNANDA FAGNANI SHUSCHIMAN ZAGUI
FERNANDA MARA DA SILVA
FERNANDA NASRAUI
GENNESCA DE SOUSA FONSECA
GISELLI DA SILVA NUNES
HELAINÉ CIA
IVONE DA SILVA MAIER DE FARIAS BARROS
JANICE APARECIDA LUPERINI DE REZENDE
JOSIANE BASSANI DE PAULA
JULIANA BUENO DE SOUSA DO AMARAL
JULIANE CHRISTINA MICHELOTTO DENADAI
LEONOR CONCEICAO BRANDAO CAPOZIO
LIDIANE CANDIDO SANTOS FERREIRA
LIETE PEREIRA DE SOUSA DUARTE
LOIDE ESTER PEREIRA TORRES
LUANA CRISTINA NEVES DO AMARAL
LUCIANA LEME MACHADO GOMES OLIVEIRA
LUCIANE ROSSI SALMAZO
LUCIMEIRE APARECIDA DE SOUZA MAIA
LUCY LEE TANNER COSTA PINTO
LUZIA CASEMIRO DE SA

MAGDA SOARES DE SEIXAS
MARCELO NUNES DOS SANTOS
MARCIA ADRIANA BUENO
MARCIO EDUARDO DIOGO JÚNIOR
MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA JORDAO VILELA
MARIA ISABEL FLORIANO
MARIA QUITERIA TRINDADE PEREIRA
MARIA SANDRA DE OLIVEIRA
MARILENE DA SILVA
MARJORIE MARI FANTON
MARTA CRISTIANE DE SOUZA OLHIER
MATILDE DE LIMA FONSECA
MERRIAM FILIETAZ
MIRIAM ROSANA DE FAVERI PEREIRA
NANCI APARECIDA PAULUCCI
NAUARA SIMONE APOLINARIO FERREIRA
PATRICIA FERNANDA DIOGO
PAULA CAMPOPIANO DE OLIVEIRA
PEDRO HENRIQUE SELERI BARBUDO
RAQUEL TEREZINHA GONÇALVES SIQUEIRA
REGIANE CRISTINA DOS SANTOS
REGIANE DAIANA FERREIRA DA SILVA
REGINA KEYLA DA SILVA
RENATA NUNES GARCIA
ROSANA ALENCAR LINS DOS SANTOS
ROSANA BATISTA VIEIRA NEVES
ROSANA CRISTINA SCORSONI CALDEIRA DE SOUZA
ROSEMAR EMILIA TONIN
SANDRA APARECIDA MASSACANI LEME
SANDRA REGINA DE PAULA GRANZOTTE
SHEILA VALKIRIA DA COSTA
SILVIA HELENA TARDIO TANNER
SIMONE CRISTINA GOMES CRISTIANINI
SIRLEI APARECIDA DA SILVA MARTINS
SUELY JOSE DA SILVA
TATIANA CRISTINA BORRO
TATIANA MARIA LEITE GOMES CORREA
TATIANE ROBERTA BURATO
TELMA APARECIDA DOS SANTOS SERRA

THABATA CAROLINA SILVERIO FREIRES
VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS
VERONICA GUIMARÃES TUCKMANTEL
WALDECY FLORIANO

Art. 4º - A habilitação divulgada por meio deste Edital não implica, por si só, em designação ou nomeação para o exercício da função de Gestor Escolar, devendo ser observadas as demais etapas, condições e procedimentos previstos na legislação.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 24 de agosto de 2026.

LUCAS GOMES LIMA

Secretário Municipal de Educação

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7700, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a “Corrida pela Vida” no calendário oficial de eventos do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Prof. Edinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Corrida pela Vida” no Município de Sumaré, evento aberto ao público a ser realizado anualmente no mês de setembro, em consonância com o “Setembro Amarelo” (Lei Municipal nº 6.413/2020).

Parágrafo único: - Fica a “Corrida pela Vida” incluída no calendário oficial de eventos do Município de Sumaré.

Art. 2º - A “Corrida pela Vida” tem por finalidade promover a prevenção ao suicídio e o combate à depressão, observados os seguintes objetivos:

- I** - Sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental e da busca por apoio especializado;
- II** - Estimular a aproximação da comunidade com a rede de atenção psicossocial e demais serviços de saúde mental existentes no Município;
- III** - Fomentar a prática de atividade física como fator de proteção à saúde mental;
- IV** - Dar visibilidade às ações já desenvolvidas no âmbito do “Setembro Amarelo” no Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** - Organizar e regulamentar o evento, por meio das Secretarias que entender competentes, podendo realizá-lo de forma centralizada ou em mais de uma região do Município;
- II** - Firmar parcerias com entidades privadas e com psicólogos que atuem de forma autônoma no Município, para apoio técnico e logístico ao evento;
- III** - Articular-se com a rede municipal de saúde, incluindo unidades básicas de saúde e centros de atenção psicossocial, para orientação e encaminhamento dos participantes interessados em apoio psicológico;
- IV** - Distribuir material informativo e educativo sobre prevenção ao suicídio e combate à depressão durante o evento;
- V** - Solicitar o apoio de órgãos municipais de trânsito, segurança e demais serviços necessários à realização do evento;
- VI** - Receber doações e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para custeio do evento;
- VII** - Convidar, em caráter facultativo, alunos das redes municipal, estadual e privada de ensino a participar do evento.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo ser complementadas pelas doações e patrocínios de que trata o inciso VI do art. 3º.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.996/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7701, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a Festa Caipira da Igreja do Evangelho Quadrangular e dá outras providências.”-

Autor: Vereadores João Maioral e Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, a Festa Caipira da Igreja do Evangelho Quadrangular, a ser realizada anualmente, em data definida pela organização, com o objetivo de promover a integração comunitária e valorizar a cultura popular, por meio de atividades religiosas, culturais e beneficentes.

Art. 2º - A Festa Caipira da Igreja do Evangelho Quadrangular constitui manifestação cultural e religiosa de interesse comunitário, podendo incluir atividades culturais, recreativas, sociais e beneficentes.

Art. 3º - Para a realização do evento, a organização poderá solicitar aos órgãos competentes autorização para utilização de espaços públicos e interdição temporária de vias, mediante requerimento e cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - A autorização para interdição de logradouro público deverá observar as normas de segurança e mobilidade urbana, ficando condicionada à aprovação dos órgãos competentes, especialmente aos seguintes requisitos:

- I – à segurança dos participantes, moradores, pedestres e condutores de veículos;
- II – à adequada sinalização do local;
- III – à definição de rotas alternativas de circulação;
- IV – ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo órgão municipal de trânsito;
- V – à preservação do patrimônio público e privado existente no local.

Art. 5º - A realização do evento poderá contar, conforme avaliação dos órgãos competentes e disponibilidade operacional, com apoio dos serviços públicos necessários, incluindo:

- I – Polícia Municipal de Sumaré;
- II – Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- III – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- IV – órgãos municipais responsáveis pelo trânsito, fiscalização e organização urbana;
- V – demais órgãos públicos que se fizerem necessários para garantir a segurança e o adequado funcionamento do evento.

Art. 6º - A entidade organizadora deverá preencher e assinar o Termo de Responsabilidade para Utilização de Logradouro Público, comprometendo-se a:

- I – assumir integral responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais que venham a ocorrer em razão da utilização do logradouro público autorizado e das dependências eventualmente disponibilizadas para realização do evento;
- II – não realizar ou permitir atividades diversas daquelas previamente autorizadas;
- III – cumprir todas as determinações dos órgãos públicos responsáveis pela autorização e fiscalização;

IV – garantir a organização, limpeza, segurança e conservação do espaço utilizado.

Art. 7º - A organização do evento deverá observar o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à autorização prévia para utilização da via e à responsabilidade pela sinalização do local.

Parágrafo único: Caberá exclusivamente ao responsável pelo evento providenciar e manter a sinalização necessária durante todo o período de realização da atividade.

Art. 8º - Em razão do compromisso assumido pelo responsável pelo evento, o Município de Sumaré ficará isento de responsabilidade por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da utilização do espaço autorizado, quando estes forem de responsabilidade do organizador ou de terceiros envolvidos na realização da festividade.

Art. 9º - Ficará sob responsabilidade da entidade organizadora comunicar previamente a realização do evento aos órgãos competentes, incluindo:

- I – Guarda Civil Municipal;
- II – Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- III – Polícia Civil;
- IV – Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de Sumaré;
- V – Demais órgãos públicos eventualmente necessários.

Art. 10 - O descumprimento desta Lei ou das condições estabelecidas para a realização do evento acarretará a revogação da autorização, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.999/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.315, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural e de Serviços Públicos um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2015	Atividade: Concessão Adiantamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.1013	Projeto: Recuperação de prédios públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 210.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.1013	Projeto: Recuperação de prédios públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 210.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 24 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.316, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Vieira Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,
Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.322/20.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de coletores tronco e interceptores de esgoto, a faixa de terras do imóvel objeto da matrícula nº 18.056 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, propriedade de Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda, que assim se descreve:

“Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 276.495,3408 e N = 7.472.756,9036, daí segue em linha reta numa extensão de 24,69m num azimute de 240°40'52" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 276.473,8107 e N = 7.472.744,8121, daí

deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 87,45m num azimute de 247°29'44" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 276.393,0160 e N = 7.472.711,3386, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 49,87m num azimute de 257°59'51" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 276.344,2362 e N = 7.472.700,9680, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 105,68m num azimute de 242°35'48" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 276.250,4111 e N = 7.472.652,3265, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 100,82m num azimute de 246°01'33" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 276.158,2812 e N = 7.472.611,3576, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 80,86m num azimute de 273°41'18" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 276.077,5815 e N = 7.472.616,5598, daí segue em linha reta numa extensão de 20,50m num azimute de 273°41'18" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 276.057,1204 e N = 7.472.617,8788, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 38,29m num azimute de 292°44'37" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 276.021,8021 e N = 7.472.632,6843, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 46,98m num azimute de 246°12'14" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 275.974,9185 e N = 7.472.629,5735, confrontando do ponto 01 até o ponto 10 com o imóvel da Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 18.056), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,28m num azimute de 13°37'25" até encontrar o ponto 11, com coordenadas E = 275.976,3997 e N = 7.472.635,6850, confrontando neste trecho com a Praça nº 4 do loteamento Parque das Nações, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 46,51m num azimute de 86°12'14" até encontrar o ponto 12, com coordenadas E = 276.022,8168 e N = 7.472.638,7648, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 38,70m num azimute de 112°44'37" até encontrar o ponto 13, com coordenadas E = 276.058,5113 e N = 7.472.623,8016, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 19,49m num azimute de 93°41'18" até encontrar o ponto 14, com coordenadas E = 276.077,9675 e N = 7.472.622,5474, daí segue em linha reta numa extensão de 79,39m num azimute de 93°41'18" até encontrar o ponto 15, com coordenadas E = 276.157,1930 e N = 7.472.617,4402, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 99,17m num azimute de 66°01'33" até encontrar o ponto 16, com coordenadas E = 276.247,8090 e N = 7.472.657,7359, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 106,31m num azimute de 62°35'48" até encontrar o ponto 17, com coordenadas E = 276.342,1949 e N = 7.472.706,6681, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 50,12m num azimute de 77°59'51" até encontrar o ponto 18, com coordenadas E = 276.391,2289 e N = 7.472.717,0928, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 86,54m num azimute de 67°59'51" até encontrar o ponto 19, com coordenadas E = 276.471,1842 e N = 7.472.750,2185, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 24,33m num azimute de 60°40'52" até encontrar o ponto 20, com coordenadas E = 276.492,4031 e N = 7.472.762,1352, confrontando do ponto 11 até o ponto 20 com o imóvel da Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 18.056), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,00m num azimute de 150°41'04" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontado com o imóvel da Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 16.518). A descrição acima compreende uma área superficial de 3.317,37m² e um perímetro de 1.118,08m, cuja desvalorização da gleba implica no valor de **R\$ 213.638,63 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 021020010015045100042027344909300, Ficha nº 389, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.098 de 27 de agosto de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 24 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1197, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 27.222/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **KELI CRISTINA DE SALES SILVERIO RODRIGUES**, matrícula 19066-1, portadora da cédula de identidade nº 63.207.508-9, do cargo de **PSICÓLOGO SOCIAL, REF. PMS14**, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1198, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo -PMS nº 25.194/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada **JULIANA MARTA FERREIRA AZARIAS**, matrícula 18414-1, portadora da cédula de identidade nº 55.595.241-1, do cargo de **SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1199, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 4661/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora **VANEIDE MANOEL DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 20.546.956, matrícula 8919-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF. MG10**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 meses.**

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1200, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria nº 2676 de 22 de agosto de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 24 de agosto de 2026, a **DESIGNAÇÃO** que especifica a Portaria nº 2676, de 22 de agosto de 2025, de **KELVIN MARIO MOSNA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.959.486-1, para o exercício da Função Gratificada de **FG-02 GERENTE DEQUIPE.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ